

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE JANEIRO DE 2021 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de Janeiro de 2021.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(JANEIRO/2021)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de Janeiro de 2021, com rendimentos, no valor total de R\$ **48.289.407,91** (quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e hum centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais - Magistério o valor de R\$ **21.066.331,56** (vinte e hum milhões, sessenta e seis mil, trezentos e trinta e hum reais e cinquenta e seis centavos), pagamento de pessoal e encargos sociais - Administrativo, o valor de R\$ **1.393.689,72** (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); restos a pagar de 2020, o valor de R\$ **5.670.603,43** (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos) e outras despesas, o valor de R\$ **14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), efetivados no mês de Janeiro de 2021, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em Janeiro de 2021.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento de pessoal – Magistério e Administrativo, constantes nas folhas de pagamento da prestação de contas de Janeiro de 2021, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70% aplicável ao pagamento de profissionais da educação, em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30% aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 3ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 27 de Abril de 2021, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, restos a pagar de 2020 e outras despesas constantes na prestação de contas do mês Janeiro de 2021 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

É O PARECER.

Teresina, 27 de Abril de 2021.

Ridis Souza dos Santos

RIDIS SOUZA DOS SANTOS
Representante do CME/THE/ Presidente
do CACS-FUNDEB/THE

Antonio Francisco de Abreu Filho
ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU FILHO
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Airton Silva Oliveira
AIRTON SILVA OLIVEIRA
Rep. de estudante da Educação Básica Pública

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO
Rep. Professores de Escolas Públicas Municipais
(Voto em separado)

Helder Ferreira Nunes
HÉLDER FERREIRA NUNES
Rep. de estudante da Educação Básica Pública

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA
Rep. do Poder Executivo Municipal

Tatiane da Silva Meireles
TATIANE DA SILVA MEIRELES
Representante do Conselho Tutelar

Manoela Liliane da Costa Súdário

MANOELA LILIANE DA COSTA
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE

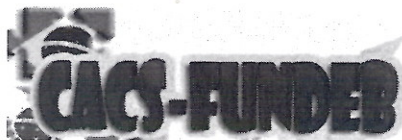
Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho
ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Jackson Batista de Sousa Carvalho
JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO
Representante de Org. da Sociedade Civil

Maria do Socorro Cardoso dos Santos
MARIA DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS
Representante de Org. da Sociedade Civil

Moacir Escórcio de Brito
MOACIR ESCÓRCIO DE BRITO
Representante das Escolas do Campo

Urderiana Damasceno Viana de Moraes
URDERIANA DAMASCENO VIANA
Rep. dos Diretores das Esc. Púb. Municipais



TERESINA-PI

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO.

Enquanto Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais no CACS-FUNDEB/THE e presente na 3ª. reunião ordinária deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de Janeiro de 2021, com fundamento na Lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, apresento meu voto em separado, elencando os seguintes pontos inerentes a referida prestação de contas:

- 1- Houve desconto por faltas no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam na ativa do movimento de greve legal por desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84%, o qual até a presente data ainda não fora efetivada a devida restituição, mesmo estando disponível nas receitas extra orçamentárias do FUNDEB.

Diante do exposto, concluo que o desconto por faltas no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam na ativa do movimento de greve legal por desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84% é indevido, tendo em vista que já houve negociação e comprometimento da restituição supramencionada por parte do Poder Executivo, que ainda não os cumpriu.

Teresina, 27 de Abril de 2021.



CLEIDE FERREIRA LEÃO

Rep. de Professores das Escolas Públicas Municipais

